



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 368/91

Súmula: AUTORTZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A GUARDA MIRIM DI
ALTA FLORESTA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ELIOT LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com a GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA, visando conceder-lhe auxílio de quatro (4) salários mínimos, à partir do mês de fevereiro/91 até o mês de dezembro/91 e, ao mesmo tempo, ceder à mesma, dois (2) servidores municipais, para trabalharem como auxiliar de escritório e serviços de limpeza, manutenção e copa.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de Setembro de 1991.


ELIOT LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal